



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 02 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná pelo falecimento do ex-vereador Senhor José Constantino Scatola.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município o Senhor **JOSÉ CONSTANTINO SCATOLA**;

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de vereador no legislativo municipal na 5ª Legislatura (1983/1988), 7ª Legislatura (1993/1996) e na 8ª Legislatura (1997/2000);

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade salgadense no decorrer da sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Legislativo Salgadense, render justa homenagem àqueles que com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal e como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador Senhor **JOSÉ CONSTANTINO SCATOLA**, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à comunidade salgadense, tendo exercido o cargo de vereador por três mandatos neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 02 de maio de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho.



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022

Table with columns: Lote, Item, Código do produto, Descrição do produto, Marca do produto, Unidade, Preço unitário atual, Preço unitário reajustado. Includes items for PNEUS NOVOS 175/70 R13 RADIAL and PNEUS NOVOS 215/65 R16 RADIAL.

Considerando o saldo quantitativo do item o presente ato resultará em um acréscimo de R\$ 8.101,00 (Oito Mil, Cento e Um Reais) no valor total do contrato. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecerem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/05/2023. Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa nº 12/2023
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3705/2023 resolve:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Seguro total de veículo Ford Transit Furgão L3H3 and Seguro total de veículo Fiat - Nova Strada CS Freedom.

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 12/2023 datada de 26/04/2023. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme adição, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/05/2023. Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 - Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR
CONVOCAÇÃO 03/2023

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, R E S O L V E:

- 1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 04/2023 de 21 de março de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, Centro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, improrivelmente, no período de 02/05/2023 a 08/05/2023, no horário de expediente, das 07:30h: às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Table with columns: Nome, Classificação. Row: Nicole Rafaela da Silva, 2º.

- 2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos acima descritos:

- a) Documento de identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino;
e) Conta na Instituição Bancária "Conta Econômica Federal ou Sicob";
f) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento e social);
g) O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023. Publique-se
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Logo of Prefeitura Municipal de Barracão and contact information: Rua São Paulo, 118 - Barracão, Fone: (41) 3573-4411, 3544-1131, www.pmm11824.org.br

PORTARIA Nº 48/2023
NOMEIA PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como pregoeira do Município de Barracão/PR, a servidora municipal MIRIAN ESTER PAZINI, para realização das licitações na modalidade preço presencial e eletrônico, tendo como equipe de apoio constituída por ANA MARTA NORONHA ZACHOW, ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA DE FRANÇA e PATRICIA CRISTINA BARBOSA BELLAN, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Ficam nomeados como suplentes: ELIANE ROSA MIZHER, RICARDO WIESE TEIXEIRA e CARLA MARINA BOSCATO.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 02/2023.

Barracão/PR, 02 de maio de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

OBJETO: Repasse em parcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Includes item: REPASSO para APAE, conforme Decreto 12.888.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/04/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 034/2023

OBJETO: Aquisição de telhas de aço para serem usadas pelas diversas secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: TELHA TRAPEZÓIDAL CR25 Aço COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/04/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, para realizar serviços de reforma e construção em obras em madeira diversas

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: SERVIÇO DE MARCENARIA.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 27/04/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2023

OBJETO: Aquisição de insumos e material de enfermagem para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items: INDICADOR BIOLÓGICO (BR0436058) Tipo agulha?7?injeção, apresentação?7?autocontido, ampola com meio de?7?cultura, espécie bacillus?7?tearochromophilus,?7?características adicionais vispostas?7?em 24 horas, aplicação para?7?esterilização a vapor. Caixa com?7?110 unidades.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/04/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2023

OBJETO: Contratação por DISPENSA com base no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e reparo de cadeira odontológica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item: CONSERTO E REPARO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 02/05/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Logo of Câmara Municipal de Salgado Filho and text: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 02 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Declara Luto Oficial de 3 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná pelo falecimento do ex-vereador Senhor José Constantino Scatola.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município o Senhor JOSÉ CONSTANTINO SCATOLA: CONSIDERANDO que exerceu o cargo de vereador no legislativo municipal na 5ª Legislatura (1983/1988), 7ª Legislatura (1993/1996) e na 8ª Legislatura (1997/2000); CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade salgadense no decorrer da sua vida como cidadão e vereador; CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Legislativo Salgadense, render justa homenagem aqueles que com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal e como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador Senhor JOSÉ CONSTANTINO SCATOLA, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à comunidade salgadense, tendo exercido o cargo de vereador por três mandatos neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 02 de maio de 2023.
HARI OSCAR WEIPPERT - Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Logo of Tribuna Regional and text: PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO! (49) 3644-4181

Cláusula QUINTA – Das Penalidades

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:

- Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
 - atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
 - no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita às penalidades por descumprimento parcial do contrato;
 - a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
 - a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
- A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
- Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

- 1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo **CONTRATANTE**, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
- 2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
 - a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do **JOÃO GABRIEL MAFORT TORELLI** lotado na Secretaria Municipal de Esportes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
- 4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

6 - A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula nona– Da Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	FERRARO EVENTOS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIO MARQUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes (INTERINO)
JOÃO GABRIEL MAFORT TORELLI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:896A1532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 02 DE MAIO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 02 DE MAIO DE 2023

Súmula: Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná pelo falecimento do ex-vereador Senhor José Constantino Scatola.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município o Senhor **JOSÉ CONSTANTINO SCATOLA**;

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de vereador no legislativo municipal na 5ª Legislatura (1983/1988), 7ª Legislatura (1993/1996) e na 8ª Legislatura (1997/2000);

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade salgadense no decorrer da sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Legislativo Salgadense, render justa homenagem àqueles que com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal e como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador Senhor **JOSÉ CONSTANTINO SCATOLA**, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à comunidade salgadense, tendo exercido o cargo de vereador por três mandatos neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 02 de maio de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:74BD092A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, **VOLMAR DUARTE** nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: 16/2023
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 28/04/2023
- d) Objeto da Licitação: Aquisição de Uma Colhedora de Forragens (Ensiladeira), e Um Conjunto de Área Total para Silagem, os quais serão empregados na cadeia produtiva da agricultura e pecuária familiar, desenvolvendo técnicas de melhoria da fertilidade do solo agrícola, auxiliando o desenvolvimento das cooperativas, visando assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável do município, com apoio do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Proposta Nº 570461/2021 Convênio MAPA Nº 925225/2021.
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cf. cotação):

7020 - COLONHESI & CIA LTDA (10.579.350/0001-08)

Item 1 ----- R\$ 59.000,00

6804 - ADRIANO DE JESUS METALMECANICA (35.472.473/0001-76)

Item 2 ----- R\$ 17.000,00

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho, 28/04/2023

Publicado por:

Gustavo Krause

Código Identificador:080F2414

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº: 14/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: DORACI TURATTO - ME - CNPJ: 11.512.685/0001-71, com o valor total de R\$ 20.229,20

Valor Total: R\$ 20.229,20

Vigência: Início: 03/05/2023 Término: 03/05/2024

Licitação: Pregão Nº: 12/2023

Recursos: Dotação: 8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

43 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

166 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais de estofaria e tapeçaria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, cadeiras, macas e outros itens estofados conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/04/2023

Publicado por:

Gustavo Krause

Código Identificador:DFB42488

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº: 15/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 36.265.644/0001-59, com o valor total de R\$ 193.190,00

Valor Total: R\$ 193.190,00

Vigência: Início: 03/05/2023 Término: 03/05/2024

Licitação: Pregão Nº: 19/2023

Recursos: Dotação: 347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo

234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Salgado Filho/PR”.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/04/2023